Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

CIRCULAR
Nº 72/2017 – PREGÃO

Brasília, 03 de novembro de 2017.

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado por licitante referente ao Pregão Eletrônico PE 41/2017, seguem as seguintes considerações emanadas pela área técnica:

Questionamento 01:

"No Anexo II - Planilhas de Composição de Custos, não identificamos a forma de cálculo utilizada pelo METRÔ para o adicional noturno.

Se são 9 horas noturnas de 2ª a 6ª feira e 2 horas aos domingos, considerando 24,25 dias trabalhados (a mesma quantidade calculada para os benefícios de transporte e alimentação), então seriam 20,92 dias com 9 horas e 3,33 dias com 2 horas, totalizando para o operador R$ 205,39 e para o encarregado R$ 397,44, valores divergentes do apresentado nas planilhas do Anexo II.

Diante do exposto, solicitamos a memória de cálculo utilizada pelo METRÔ para que possamos compreender os valores ali inseridos."

Resposta:

O item 13.1.2 do Termo de Referência trata do período em que os serviços poderão ser executados, considerando os horários operacionais. Todavia, considerando a jornada de 44 horas semanais, os empregados trabalharão 08h (oito horas) de segunda a sexta-feira (das 23h as 06h), já considerado o fator da hora noturna, e 04h (quatro horas) aos domingos (das 19h00 as 23h00). Assim, as licitantes deverão considerar para o cálculo do adicional noturno o quantitativo de 08h (oito horas) ao dia de segunda a sexta-feira e 01h (uma hora) para cada domingo.

Horas trabalhadas ao dia = 07:00

Fator hora noturna = 1,142857

Horas noturnas trabalhadas por dia (segunda a sexta) = 07h x 1,142857 = 08h

Questionamento 02:

“O subitem 13.1.2 do Termo de Referência define a jornada de trabalho noturna de segunda a sexta-feira e aos domingos. Considerando que o profissional que trabalha aos domingos deve, por força de lei, usufruir de pelo menos 1 folga por mês neste dia da semana, questionamos: os profissionais poderão fazer revezamento aos domingos, ou será exigido os 11 profissionais noturnos todos os domingos? No caso da exigência do efetivo completo, como serão cobertas estas folgas? Será permitida a inclusão de horas excedentes na planilha para estas coberturas?”

Resposta:

Deverá ser considerada a folga de todos os empregados em um único domingo ao mês, ou seja, não haverá prestação dos serviços nesse dia. Logo, não haverá necessidade de revezamento das equipes.

Klaus Vilar Wurmbauer
Pregoeiro
METRÔ-DF